

Secretaria de  
Estado da  
Saúde



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 679/2023 - CIB Goiânia, 26 de junho de 2023

Aprova AD REFERENDUM a Proposta nº 11827279000/1230-06, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, do Município de Pilar de Goiás.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a Proposta nº 11827279000/1230-06, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, UBS de Pilar de Goiás, CNES 2569752, do Município de Pilar de Goiás.

**Art. 2º** Serão adquiridos: 01 (um) carro maca simples; 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil; 01 (um) câmara para conservação de hemoderivados/imunotermolábeis; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) escada com 2 degraus; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (um) biombo; 01 (um) armário; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) mesa para computador; 01 (um) armário; 01 (um) estetoscópio adulto; 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil; 01 (um) escada com 2 degraus; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (um) biombo; 01 (um) armário; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) negatoscópio; 01 (um) balança antropométrica adulto; 01 (um) mesa de exame; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) foco refletor ambulatorial; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (um) impressora a laser; 01 (um) biombo; 01 (um) estetoscópio infantil; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) otoscópio simples; 01 (um) carro maca simples; 01 (um) mesa de exame; 02 ( dois) banqueta; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (um) carro de curativo; 01 (um) lanterna clínica; 01 (um) Esfigmomanômetro Infantil; 01 (um) cadeira de rodas adulto; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) balança antropométrica adulto; 01 (um) armário; 01 (um) carro maca simples; 01 (um) mesa de exames; 01 (um) suporte de soro; 01 (um) armário vitrine; 01 (um) escada com 2 degraus; 01 (um) estetoscópio infantil;

01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 03( três) poltrona hospitalar; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (um) estetoscópio adulto; 01 (um) armário; 03( três) suporte de soro; 03( três) poltrona hospitalar; 01 (um) central de nebulização; 01 (um) nebulizador portátil; 01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) reanimador pulmonar manual pediátrico; 01 (um) reanimador pulmonar manual adulto; 01 (um) escada com 2 degraus; 02(dois) biombo;03(três) bomba de infusão; 03(três) poltrona hospitalar; 01 (um) suporte de soro; 01 (um) escada com 2 degraus; 01 (um)suporte de hamper; 01 (um) suporte de soro;01 (um) carro de curativos; 01 (um) foco refletor ambulatorial; 01 (um) mesa de exames; 01 (um) mesa auxiliar; 01 (um) estetoscópio infantil;01 (um) oxímetro de pulso; 01 (um) negatoscópio; 01 (um) computador desktop básico;01 (um) mesa para computador; 01 (um) mesa para impressora; 01 (um) Esfigmomanômetro infantil; 01 (um) impressora a laser comum; 01 (um) ar condicionado; 01 (um) Esfigmomanômetro adulto; 01 (um) estetoscópio adulto; 01 (um) estante; 01 (um)mesa para computador; 01 (um) computador desktop básico; 01 (um) arquivo; 01 (um) impressora a laser comum.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**  
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 26 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 26/06/2023, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 29/06/2023, às 18:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **49098234** e o código CRC **57A7AE90**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000



Referência: Processo nº 202300010035572



SEI 49098234